

OFÍCIO N° 112/2025

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 009/2025 de 25 de abril de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 009/2025 de 25 de abril de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula:
“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., conforme especifica e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.25 11:54:37
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 009/2025.
DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., conforme especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinada à contratação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica para os órgãos públicos do Município.

§ 1º. A implementação desse sistema constitui medida estratégica e sustentável, voltada à promoção da eficiência na utilização dos recursos públicos, à redução de custos operacionais e ao fortalecimento do compromisso com a preservação do Meio Ambiente, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada deverão ser obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada sua utilização para despesas correntes, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e com os artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro, desta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contraturalmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.25 11:48:51
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 009/2025.
DE 25 DE ABRIL DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), destinada ao financiamento da implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

A presente iniciativa insere-se no contexto de modernização da gestão pública municipal, visando ao uso eficiente dos recursos públicos, à redução de despesas correntes com consumo de energia elétrica e, principalmente, à adoção de medidas sustentáveis de caráter estrutural, de longo prazo, compatíveis com as diretrizes da agenda ambiental urbana, da transição energética e da eficiência energética.

A contratação da operação de crédito fundamenta-se no artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual exige prévia autorização legislativa específica para este fim. Ressalta-se que o Município atenderá integralmente os requisitos legais para celebração da operação, inclusive no que tange à capacidade de endividamento, limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida, demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como as exigências de regularidade fiscal e previdenciária.

Importa esclarecer que os recursos obtidos serão exclusivamente destinados ao investimento em infraestrutura pública permanente, não podendo ser utilizados para custeio ou despesas correntes, em estrita obediência ao parágrafo 1º, do artigo 35, da LRF.

O projeto visa, portanto, ao incremento da capacidade instalada de geração energética própria pelo Município, por meio de fontes renováveis e limpas, promovendo ganhos ambientais, fiscais e econômicos ao longo dos anos.

Verificações prévias indicam que a implementação dos sistemas fotovoltaicos trará significativa redução dos custos com energia elétrica, permitindo que os valores economizados com despesa corrente sejam canalizados para outras áreas sensíveis da Administração, como: Saúde, Educação, Segurança e Assistência Social.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Trata-se, portanto, de medida responsável, estratégica e alinhada com as melhores práticas de gestão pública moderna, promovendo simultaneamente economia financeira, sustentabilidade ambiental, eficiência administrativa e compromisso com a sociedade futura.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição legislativa, de modo a possibilitar a viabilização técnica e legal da operação de crédito proposta, garantindo à Fazenda Rio Grande mais autonomia energética, economia orçamentária e desenvolvimento sustentável.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.25
11:49:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2025.

Interessado: Gabinete

Interessado: Legislativo Municipal

Projeto de Lei: XXX/2025

Assunto: Projeto de Lei – Contratação de Operação de Crédito

Informamos que recepcionamos o processo, sendo efetuado o cálculo solicitado.

Da pedido:

O presente projeto de Lei solicita autorização para contratação de Operação de Crédito no valor de R\$ 11.000.000 junto ao Banco do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022.

Da Analise:

O presente processo, por se tratar apenas do pedido de autorização do Legislativo Municipal de Operação de Crédito, o mesmo ainda não contempla o cronograma físico/financeiro de execução.

Diante do pedido de autorização segue estimativa do impacto com o ingresso da receita ao orçamento:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei XXX/2025; Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, e confere outras providências".		
	Criação			
X	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 05/2025		Fim: 04/2035
ESTIMATIVA DAS RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
Operação de Crédito		11.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL		11.000.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO		A	B	IMPACTO
		VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025		11.000.000,00	588.633.944,94	2,01%
2026		0,00	626.271.614,44	0%
2027		0,00	671.440.207,02	0%
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
Pagamentos	Encargos	Principal	Total	
2025	1.317.077,66	0,00	1.317.077,66	
2026	2.180.022,81	0,00	2.180.022,81	
2027	2.179.988,27	0,00	2.179.988,27	
2028	2.128.095,95	1.047.619,04	3.175.714,99	
2029	1.831226,48	1.571.428,56	3.402.655,04	

2030	1.535.494,90	1.571.428,56	3.106.923,46
2031	1.220.430,87	1.571.428,56	2.791.859,43
2032	908.282,15	1.571.428,56	2.479.710,71
2033	588.546,14	1.571.428,56	2.159.740,70
2034	272.295,25	1.571.428,60	1.843.723,85
2035	21.068,49	523.809,56	544.878,05
TOTAL	14.182.528,97	11.000.000,00	25.182.528,97

Nota Explicativa:

- Valor Considerado da Receita LDO Lei n. 1807/2024 e LOA Lei n. 1825/2024 ambas para 2025:

Exercício	Orçamento Previsto	Previsão de Pagamento	% Apuração
2025	708.397.235,58	1.317.077,66	0,186%
2026	752.158.307,90	2.180.022,81	0,29%
2025	803.114.368,68	2.179.988,27	0,27%

- Projeto de Lei Complementar XXX/2025, acarretará um impacto na receita de 1,55% do valor total orçado para 2025;

- Esta sendo considerado o recebimento integral de R\$ 11.000.000,00 da Operação de Crédito em 2025

Quanto a inclusão dos Créditos no Orçamento Anual – art. 32, I e II da LRF, verifica-se que a Lei Orçamentária Anual nº1.825/2024 contempla o montante de R\$ 28.150.000,00 para o recebimento de Receitas de operação de Crédito no exercício de 2025.

LEI Nº 1.825/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fazenda Rio Grande para o Exercício Financeiro de 2025, conforme especifica."

	RECEITA DO ORÇAMENTO	VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	706.701.207,00
	Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	185.534.557,91
	Contribuições	29.932.749,71
	Receita Patrimonial	34.171.043,00
	Receita de Serviços	12.943,12
	Transferências Correntes	446.187.429,43
	Outras Receitas Correntes	10.862.483,83
9	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 67.484.500,66
	Dedução das Transferências Correntes	- 49.890.890,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	- 16.523.610,66
	Outras Receitas	- 1.070.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	37.831.943,98
	Operações de Crédito	28.150.000,00
	Alienação de Bens	10.967,50
	Transferências de Capital	6.995.976,48
	Outras Receitas de Capital	2.675.000,00
7	Receitas Intraorçamentária	31.348.585,26
	TOTAL (1-9+2+7)	708.397.235,58

Quanto a Previsão da Proibição do Art. 167, III da CF/88 e Art. 12 da LRF, (REGRA OURO) temos:

A Lei Orçamentária para 2024, consigna o montante de R\$ 71.667.392,22 para Despesas de Capital, bem como R\$ 37.831.943,98 para Receitas de Capital, enquanto o presente Projeto de Lei requer autorização e aprovação do valor de R\$ 11.000.000,00 em Operação de Crédito, segue previsão da Despesa de Capital inclusa na L.O.A Lei nº 1.825/2025:



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 17/12/2024

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	670.565.291,60	DESPESAS CORRENTES	567.741.552,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	168.010.947,25	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319.191.211,42
CONTRIBUIÇÕES	61.281.334,97	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.592.485,90
RECEITA PATRIMONIAL	34.171.043,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.957.854,80
RECEITA DE SERVIÇOS	12.943,12		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	396.296.539,43		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.862.483,83		
		SUPERÁVIT CORRENTE	102.823.739,48
TOTAL	670.565.291,60	TOTAL	670.565.291,60
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	102.823.739,48		
RECEITAS DE CAPITAL	37.831.943,98	DESPESAS DE CAPITAL	71.667.392,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.150.000,00	INVESTIMENTOS	64.862.256,53
ALIENAÇÃO DE BENS	10.967,50	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.805.135,69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.995.976,48		
	2.675.000,00		
		SUPERÁVIT CAPITAL	68.988.291,24
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.988.291,24
TOTAL	708.397.235,58	TOTAL	708.397.235,58
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	670.565.291,60	DESPESAS CORRENTES	567.741.552,12
RECEITAS CAPITAL	37.831.943,98	DESPESAS CAPITAL	71.667.392,22
		SUPERÁVIT	68.988.291,24
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.988.291,24
TOTAL	708.397.235,58	TOTAL	708.397.235,58

A regra Ouro veda a contratação de Operação de Crédito em valores superiores ao montante da Despesa de Capital Prevista no Orçamento, sendo:

Despesas de Capital: R\$ 71.667.392,22;

Receita de Operação de Crédito: R\$ 28.150.000,00

Conforme apresentado, se acrescentando o montante pretendido para a contratação de Operação de Crédito em 2025 de R\$ 11.000.000,00, esta não ultrapassaria o total de Despesa de Capital prevista na Lei Orçamentária nº 1.825/2024.

Quanto ao Limite Global de Endividamento em Longo Prazo (**Dívida Consolidada – Resolução do Senado Federal nº 40 de 2001** temos:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 A 12/2024

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.472.456,83	69.012.163,36	67.657.970,49	80.070.157,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.472.456,83	69.012.163,36	67.657.970,49	80.070.157,55
Empréstimos:	0,00	0,00	0,00	11.758.537,66
Internos	0,00	0,00	0,00	11.758.537,66
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos:	37.472.456,83	69.012.163,36	67.657.970,49	68.311.619,89
Internos	37.472.456,83	69.012.163,36	67.657.970,49	68.311.619,89
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusivos) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	141.713.026,86	217.565.954,52	204.699.992,39	151.270.152,25
Disponibilidade de Caixa	141.713.026,86	217.565.954,52	204.699.992,39	151.270.152,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	145.180.327,49	226.369.202,54	215.234.130,71	153.743.692,13
(-) Restos a Pagar Processados	2.938.346,47	6.296.792,06	7.813.778,38	1.853.871,48
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	528.954,16	2.506.455,96	2.720.359,96	619.668,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	- 104.240.570,03	- 148.553.791,16	- 137.042.021,90	- 71.199.994,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	483.647.546,85	529.011.269,87	552.287.655,28	562.691.858,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1º, da CF) (V)	1.649.746,00	1.649.746,00	570.585,00	720.585,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	481.997.800,85	527.361.523,87	551.637.070,28	561.961.273,78
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	7,77	13,09	12,26	14,25
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 21,63	- 28,17	- 24,84	- 12,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL AJUSTADA)	578.397.361,02	632.833.828,64	661.964.484,34	674.353.528,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º de art. 59 da LRF: (100% da RCL AJUSTADA)	520.557.624,92	569.550.445,78	595.768.835,90	606.918.175,68

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.358.829,65	5.702.117,40	4.794.762,89	4.801.801,33
PASSIVO ATUARIAL	499.745.452,69	532.542.129,13	532.542.129,13	532.542.129,13
RP NÃO-PROCESSADOS	40.735.287,73	13.594.893,68	7.179.680,15	61.865.616,84

No encerramento do terceiro Quadrimestre de 2024 a Dívida Consolidada em (%) do Município era de 14,25% da RCL a qual conforme legislação vigente definida pelo Senado Federal poderia chegar a 120% da RCL. Em valores, a Dívida Consolidada em dezembro de 2024 totalizou R\$ 80.070.157,55 enquanto o texto legal diz que o endividamento poderia chegar até R\$ 674.353.528,54.

Quando verificado a Dívida Consolidada Líquida do município, que é apurada considerando: Dívida Consolidada (-) deduzindo Disponibilidade de Caixa Bruta (+) acrescido os Restos a Pagar, sendo: (R\$ 80.070.157,55 – R\$ 151.270.152,25 / RCL), o Município obtém no período uma Dívida Consolidada Líquida **“NULA”**, pois a disponibilidade existente em abril de 2024 seria suficiente para o seu pagamento integral.

Com relação a Receita Corrente Líquida , segue demonstrativo apurado no encerramento do 3º quadrimestre de 2024:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2024 A 12/2024													R\$ 1,00	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	54.413.228,39	60.361.121,49	52.891.516,06	73.962.799,96	36.545.080,40	50.481.229,75	56.801.579,28	50.870.270,63	49.733.699,99	51.987.065,98	57.597.064,30	72.978.954,36	499.227.981,22	592.227.981,22
Receita Tributária	40.036.107,54	41.809.514,59	41.642.894,42	42.949.224,93	42.941.438,12	42.140.816,68	42.498.721,74	42.427.160,79	42.498.023,28	41.123.758,94	42.977.785,08	41.452.296,96	407.624.868,96	411.714.319,00
OPM	1.415.516,42	2.301.918,96	5.731.820,55	23.428.245,40	4.094.207,52	2.432.296,33	2.972.404,92	2.324.540,39	1.851.964,60	2.469.665,81	1.054.977,09	2.710.109,56	54.296.756,71	54.260.000,00
IM	2.525.387,51	2.843.119,61	2.155.124,00	2.155.532,29	2.225.504,95	2.832.311,56	2.999.170,31	2.375.532,62	2.886.242,98	2.791.465,34	3.735.492,10	2.252.211,30	23.186.161,98	24.660.000,00
ITR	1.279.953,86	2.907.703,00	2.152.292,54	2.095.971,53	2.394.999,66	2.369.115,12	2.221.267,31	3.098.260,94	2.235.983,59	3.463.302,99	1.110.260,43	1.419.609,05	24.532.221,67	29.022.955,00
IRPF	2.073.680,63	2.375.156,20	2.288.736,66	2.590.264,29	2.631.779,53	2.789.917,16	2.899.503,72	2.597.957,52	2.892.853,56	2.884.778,32	2.683.081,36	5.187.182,13	33.652.001,81	28.250.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.690.352,72	1.520.616,08	2.036.599,00	2.083.711,58	1.588.679,42	1.775.253,91	1.812.068,08	2.681.391,94	2.211.787,55	1.815.528,79	1.609.221,46	1.851.143,94	22.825.320,66	15.520.000,00
Receita de Contribuições	892.034,77	2.462.564,52	2.614.581,69	2.499.536,20	2.551.960,87	2.551.960,87	2.882.423,95	2.587.217,85	2.808.101,56	3.817.026,11	2.987.434,25	7.614.854,93	35.689.355,23	28.893.942,66
Receita Patrimonial	4.903.492,23	5.143.665,62	5.073.486,97	3.213.721,11	6.497.221,47	5.875.131,98	5.764.755,52	5.135.690,22	5.639.412,82	5.899.130,84	5.778.567,01	5.511.262,72	62.101.305,71	60.811.688,00
Resíduos de Aplicação Financeira	4.903.492,23	5.143.665,62	5.073.486,97	3.213.721,11	6.497.221,47	5.875.131,98	5.764.755,52	5.135.690,22	5.639.412,82	5.899.130,84	5.778.567,01	5.511.262,72	62.101.305,71	60.811.688,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	111.730,57	26.453,45	42,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,20	1.301.956,00
Transferências Correntes	71.427.895,47	49.376.425,60	38.119.262,52	42.120.556,41	34.943.647,74	31.777.587,75	34.633.615,10	30.694.521,72	30.649.299,16	30.388.014,96	39.976.051,13	45.678.593,75	413.333.623,36	397.716.429,37
Cota-Parte do FPM	12.966.290,92	16.358.147,91	10.190.595,09	19.658.969,17	12.528.720,32	13.341.721,37	14.459.001,10	11.349.931,37	11.787.514,79	9.852.742,09	12.641.955,79	20.316.490,31	155.112.112,29	162.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.963.449,12	4.547.186,76	3.929.413,00	5.822.031,12	4.899.720,32	3.973.628,77	3.935.125,64	3.077.988,22	3.499.212,03	6.193.805,89	5.228.159,28	6.603.606,58	64.413.812,01	52.960.000,00
Cota-Parte do ITR	6.728.889,12	3.117.972,75	2.817.988,13	27.973.896,20	23.011.605,80	1.287.516,97	1.176.006,13	978.885,74	911.107,99	954.386,15	733.000,17	1.103.519,20	25.007.712,71	27.823.000,00
Cota-Parte do IRPF	0,00	26,01	133,80	122,54	598,84	1.267,96	368,90	138,30	235,53	21.294,89	367,03	943,40	3.865,00	39.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 62/1989	61.722,97	64.195,22	75.417,67	65.221,15	68.647,56	60.240,22	76.216,63	103.187,16	112.579,21	76.474,17	84.927,85	93.705,55	47.844,56	423.000,00
Transferências do FPM	12.172.458,29	9.973.750,56	8.705.424,56	9.836.715,37	18.528.596,34	6.065.213,73	9.344.536,41	9.659.277,71	8.548.962,19	10.963.401,49	9.209.756,11	11.821.202,67	116.907.372,63	116.600.000,00
Outras Transferências Correntes	1.437.738,07	6.844.895,64	3.111.286,65	8.426.837,86	4.028.647,47	6.220.575,73	3.662.199,27	2.584.583,62	3.896.570,68	3.051.610,08	1.098.792,35	6.462.254,66	50.769.992,66	37.900.429,37
Outras Receitas Correntes	271.946,93	192.980,06	312.367,26	258.262,43	307.854,88	381.479,67	333.463,97	233.660,06	265.923,17	229.142,85	3.777.293,54	2.302.895,00	103.803.586,42	2.799.753,64
DEBÍTIOS (II)	26.991.921,39	18.927.823,86	9.425.168,69	7.673.391,32	11.087.709,65	10.931.612,66	9.532.482,86	9.295.961,09	8.333.842,81	9.683.077,15	16.973.380,30	15.999.846,72	127.546.122,79	84.131.579,92
Capital da Seridor para o Plano de Previdência	26.991,92	1.866.311,99	1.856.910,67	1.913.643,93	1.915.500,06	1.996.205,29	2.019.121,26	2.039.488,49	2.038.101,56	2.073.564,52	2.082.287,03	6.115.417,19	25.947.878,51	196.753.960,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	49.549,47	72.150,95	75.977,88	80.325,83	81.053,17	55.044,26	58.524,81	60.842,73	63.214,92	31.192,24	5.628.512,05	2.619.894,87	83.104.938,76	642.600,00
Resíduos de Aplicação de Recursos Previdenciários	1.816.537,80	4.171.196,52	2.113.935,75	1.887.596,44	3.043.877,25	3.351.924,90	4.295.312,99	3.775.280,29	3.375.761,79	4.286.791,39	4.633.024,51	3.426.084,17	66.979.181,05	17.297.600,00
Dedução de Receita para Formação do FPM	1.763.461,11	1.817.763,59	2.584.196,47	2.680.033,52	3.967.279,87	3.910.358,31	3.167.123,09	3.194.149,59	3.153.672,22	3.398.722,28	3.731.455,47	3.393.347,55	46.278.722,80	96.627.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	45.763.397,01	49.633.498,09	43.376.385,37	66.289.408,64	45.337.773,25	45.461.647,09	46.471.516,52	41.682.329,63	41.699.856,18	41.523.174,55	41.522.560,70	57.980.113,64	561.961.858,79	507.106.279,85
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	578.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.585,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DO ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	45.763.397,01	49.633.498,09	43.376.385,37	66.289.408,64	44.967.188,35	45.461.647,09	46.471.516,52	41.682.329,63	41.699.856,18	41.523.174,55	41.522.560,70	57.980.113,64	561.961.858,79	507.106.279,85
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(*) Transferências da União relativas à manutenção dos agências consuntivos de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	228.713,09	229.284,05	229.812,52	228.977,66	228.935,73	229.331,12	228.810,33	228.776,90	228.956,92	229.345,78	229.360,89	558.614,81	2.977.415,11	2.497.600,00
(*) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	45.334.683,91	49.404.214,03	43.147.572,85	63.899.429,09	44.738.252,62	45.232.315,97	46.242.646,19	40.853.338,73	40.870.899,26	41.293.828,77	41.293.491,81	57.171.699,03	538.783.428,67	504.608.679,85

Conforme estabelecido no art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 40, no caso dos Estados e Municípios, a Dívida Consolidada, não pode exceder a 1,2 vezes ou (120%) da sua Receita Corrente Líquida. Já no presente caso temos que a Dívida Consolidada em dezembro de 2025 totaliza R\$ 80.070.157,55, muito abaixo do limite que é de R\$ 674.353.528,54.

Quanto ao Limite de Endividamento no Exercício Financeiro para Operação de Crédito, Art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001, limite de 16% da RCL, temos que até o 1º quadrimestre de 2025 (até 17/04/25)

foi recebido R\$ 28.477.065,42 de receitas de Operação de Créditos, muito inferior ao limite Maximo de definido pelo Senado que é de R\$ 97.003.109,06.

% Recebimento no 2º Quadrimestre	R\$	%
RCL Previsão para dezembro de 2025:	606.269.431,65	
Recebimento de OP Credito até dezembro de 2021	28.477.065,42	4,69%

Quando projetamos o limite de realização para 2025 com o recebimento de receitas de Operação de Crédito, considerando o repasse integral de R\$ 11.000.000,00 temos:

1 -Descrição Previsão Autorizada LOA	R\$	%
Previsão Ajustada RCL para 2025:	606.269.431,65	
Previsão Despesa LOA 2025 de Operação de Crédito	28.150.000,00	4,64%
Previsão Projeto de OP – Banco do Brasil	11.000.000,00	1,81%
2 - Descrição de Recebimentos em 2025	R\$	%
(OP Crédito com recebimento até 17/04/2025)	28.477.065,42	4,69%
Operação Banco do Brasil	11.000.000,00	1,81%
Total	39.477.065,42	6,51%

Conforme demonstrado em se cumprido a projeção de recebimento no exercício de 2025, o município enquadra-se ao disposto no art. 7º que estabelece o limite de recebimento Maximo de 16% no exercício uma vez que a receita de Operação de Credito a ser realizada seria de 6,51% em relação a RCL, uma vez que o limite Maximo possível seria R\$ 97.003.109,06, dos quais já foram recebidos R\$ 28.477.065,42.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/04/2025
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	28.150.000,00	28.477.065,42	-327.065,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	109.547.054,32	16.013.771,80	93.533.282,52
Investimentos	102.741.918,63	14.319.036,72	88.422.881,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.805.135,69	1.694.735,08	5.110.400,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	109.547.054,32	16.013.771,80	93.533.282,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REFORMA DE GIRO (III) = (I) - (II)	81.397.054,32	-12.463.293,62	93.860.347,94

Conforme demonstrado, dos R\$ 28.150.000,00 previsto na Lei Orçamentária Anual o Município, esta já realizou a sua totalidade.

Quanto a capacidade de pagamento Relação ao Art. 7º da Resolução 43 do Senado Federal, temos:

Nº da Dívida	Financiador	Saldo Devedor	2025		2026		2027	
			Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros
600386-72	Caixa Econômica	68.078.639,88	3.255.813,96	10.647.178,10	9.767.441,88	10.927.504,73	9.767.441,88	9.688.764,11
6238	Caixa Econômica	8.905.835,06	1.347.377,76	1.244.929,41	1.347.377,76	1.241.341,68	1.347.377,76	1.218.073,68
6239	Agência Fomento	8.446.234,46	2.625.686,15	1.033.214,85	2.669.961,70	1.007.902,80	2.700.537,54	984.634,80
977	Caixa Econômica	1.289.788,92	360.202,70	494.080,96	384.905,34	109.213,68	408.264,90	85.945,68
4085	Caixa Econômica	8.288.728,60	533.108,20	716.057,79	558.349,38	691.110,72	581.708,94	667.842,72
4086	Caixa Econômica	272.535,91	113.323,33	151.278,36	120.585,03	144.051,99	127.822,67	136.817,67
3351	Parcelamento	952.387,10	168.111,39	0,00	178.087,79	0,00	188.690,19	0,00
3352	Parcelamento	498.354,54	119.456,51	0,00	126.688,06	0,00	134.567,57	0,00
232	Parcelamento	11.758.537,66	2.214.774,32	0,00	2.281.217,55	0,00	2.349.654,08	0,00
Precatórios	Diversos	8.882.834,29	5.618.306,45	0,00	3.264.527,84	0,00	0,00	0,00
Nova operação	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	1.317.077,66	0,00	2.180.022,81	0,00	2.179.988,27
Sub Total		128.373.876,42	16.356.160,77	15.603.817,13	20.699.142,33	16.301.148,41	17.606.065,53	14.962.066,93
Total			31.959.977,90		37.000.290,74		32.568.132,46	

Previsão Total de Pagamento	16.356.160,77	15.603.817,13	20.699.142,33	16.301.148,41	17.606.065,53	14.962.066,93
	31.959.977,90		37.000.290,74		32.568.132,46	
Receita corrente Líquida	606.269.431,65		657.802.333,34		713.715.531,67	
(%) Pagamento sobre a RCL	5,27%		5,62%		4,56%	

Com Relação ao Art. 7º da Resolução 43 do Senado Federal, tem-se que o comprometimento anual com o pagamento das amortizações e pagamento de juros da dívida consolidada não poderá exceder a 11,5% da Receita Corrente Líquida. Buscando demonstrar o atendimento a esta previsão legal anexamos o demonstrativo detalhado das dívidas inscritas no município, evidenciando sua execução no triênio 2025 a 2027, como Segue:

O município teria que despende para pagamento de amortização e juros da dívida para o triênio 2025 a 2027, já e acrescido caso ocorra a contratação dos R\$ 11.000.000,00 junto ao Banco do Brasil os seguintes montantes:

- em 2025 será executado R\$ 31.959.977,90;
- em 2026 será executado R\$ 37.000.290,74;
- em 2027 será executado R\$ 20.115.873,73.

Quanto as Garantias e Contragarantias de Valores, o presente Projeto de Lei vincula as parcelas do ICMS e do FPM para garantir a Operação de Crédito e Empréstimos. Buscando demonstrar o atendimento desta exigência anexa-se o Relatório de Gestão Fiscal, do 3º quadrimestre de 2024:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2024 A 12/2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R\$ 1,00		
GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	483.647.546,85	529.011.269,87	552.207.655,20	562.681.058,78
-] Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.649.746,00	1.649.746,00	570.585,00	720.585,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	481.997.800,85	527.361.523,87	551.637.070,20	561.961.273,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	106.039.516,19	116.019.535,25	121.360.155,46	123.631.400,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	95.435.564,57	104.417.581,73	109.224.139,91	111.268.332,21

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Conforme demonstrativo o limite de 22% para Garantia e Contragarantia (possíveis a se dados até dezembro de 2024) de valores prevista no art. 9º da Resolução 43/2001 totaliza R\$ 123.631.480,23. Verifica-se também no demonstrativo que o município **“sempre”** honrou com os pagamentos da Amortização e o Juros da Dívida Fundada, não tendo valores retidos com estes pagamentos conforme demonstrado.

Segue relação de Contratos de Operação de Créditos que possuem o FPM/ICMS ou outra receita vinculado a Garantia ou Contragarantia, posição conforme segue:

Demonstrativo detalhado das Operações de Crédito Vigentes			
Descrição		Valor R\$ inscritos e a Pagar Saldo 17/04/2025	Garantia Vinculada
Nº da Dívida	Financiador		
6239	Agência de Fomentos (2020)	8.446.234,46	FPM
600386-72	Caixa Econômica (2022)	68.078.639,88	FPM
977	Caixa Econômica	1.289.788,92	FPM
4085	Caixa Econômica	8.288.728,60	FPM
4086	Caixa Econômica	272.535,91	FPM
6238	Caixa Econômica	8.905.835,06	FPM
6239	Agencia Fomento	8.446.234,46	FPM
Total		103.727.997,29	
RCL Projetada para 2025		606.269.431,65	
(%) Comprometido		17,11%	

Conforme demonstrado, todos os contratos que possuem o FPM como fonte de receita vinculada a garantia de contratual, totalizam um saldo devedor em 17/04/2025 de R\$ 103.727.997,29 o que representa um comprometimento de 17,11% da RCL projetada para 31/12/2025.

Já o comprometimento no triênio será de:

Demonstrativo do Comprometimento Anual com pagamento da Amortização e Juros da Dívida			
Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida (Projetada)	606.269.431,65	657.802.333,34	713.715.531,67
Art. 7º Resolução 43 Previsão para Amortização (11,5%)	69.720.984,64	75.647.268,33	82.077.286,14
Valores Comprometidos no Triênio			
Valores Necessários para Amortização e Juros	31.959.977,90	37.000.290,74	32.568.132,46
(%) do Limite Comprometido	5,27%	5,62%	4,56%

Caso ocorra a contratação da Operação de Crédito até o limite de R\$ 11.000.000,00 os valores a serem repassados bem como o cronograma de pagamento de Juros e encargos iria até o exercício de 2035 conforme demonstrativo abaixo.

Ano	Liberação	Encargos	Amortização	Total
2025	11.000.000,00	1.317.077,66	0,00	1.317.077,66
2026	0,00	2.180.022,81	0,00	2.180.022,81
2027	0,00	2.179.988,27	0,00	2.179.988,27
2028	0,00	2.128.095,95	1.047.619,04	3.175.714,99
2029	0,00	1.831.226,48	1.571.428,56	3.402.655,04
2030	0,00	1.535.494,90	1.571.428,56	3.106.923,46
2031	0,00	1.220.430,87	1.571.428,56	2.791.859,43
2032	0,00	908.282,15	1.571.428,56	2.479.710,71
2033	0,00	588.546,14	1.571.428,56	2.159.974,70
2034	0,00	272.295,25	1.571.428,60	1.843.723,85
2035	0,00	21.068,49	523.809,56	544.878,05
Total	11.000.000,00	14.182.528,97	11.000.000,00	25.182.528,97

Neste cenário a contratação seria de R\$ 11.000.000,00 em um prazo total de 120 meses, sendo 36 de carência e 84 para pagamento, com previsão de 1 liberações, iniciando em 2025. A operação geraria encargos de R\$ 14.182.528,97 que totalizaria ao final do contrato entre encargos e amortizações R\$ 25.182.528,97.

É a análise que se apresenta.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Finanças, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 25/04/2025 09:38:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.649/2024